



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6567, DE 20 DE JULHO DE 2011

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal n.º 3.147/2000 alterada pela Lei n.º 3.413/2003 e revoga o Decreto n.º 3.651/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I - ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 1º - O servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo está sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Assiduidade: avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho;

Disciplina: verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho;

Capacidade de iniciativa: avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência;

Eficiência: avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas e

Responsabilidade: analisa como cumpre suas obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades.

Art. 2º - É condição para aquisição da estabilidade a aprovação na avaliação especial de desempenho pela comissão instituída para essa finalidade nos termos do artigo 2º da Lei municipal n.º 3.147/2000 alterada pela Lei n.º 3.413/2003.

CAPÍTULO II - AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 3º - Durante o período de Estágio Probatório o servidor será avaliado observando os fatores descritos no artigo 1º deste decreto para promover um diagnóstico do desempenho do servidor no cargo efetivo, identificando os aspectos positivos, dificuldades encontradas e alternativas de solução.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Os servidores serão avaliados pelos chefes imediatos com base nos fatores de que trata o artigo 1º deste Regulamento que deverão preencher o formulário de que trata o Anexo I.

§ 1º – O avaliador e o avaliado deverão acrescentar seus comentários de acordo com o Anexo II e VII, enquanto as informações suplementares deverão ser preenchidas na forma do Anexo III pelos avaliadores;

§ 2º - Os comentários da Comissão de Estágio Probatório deverão obedecer ao disposto nos Anexos IV, V, VI e VIII.

Art. 5º- O desempenho do servidor no cargo será avaliado de acordo com as atribuições e tarefas das diversas categorias funcionais, atendendo-se aos seguintes critérios com atribuição da pontuação máxima abaixo estipulada:

Fatores	Níveis de Desempenho	Pontos
I- Assiduidade	I- Frequência; II- Pontualidade; III- Informa tempestivamente imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário; <ul style="list-style-type: none">• Cumpre as tarefas evitando interrupções e interferências alheias.	20
II- Disciplina	<ul style="list-style-type: none">• Relaciona-se com polidez;• Cumprimento de ordens/normas;• Cooperação e participação em trabalhos em equipe;• Receptividade às críticas;• Discrição/reserva sobre assunto de interesse exclusivamente interno;• Relacionamento adequado no ambiente de trabalho.	20
III- Capacidade de Iniciativa	<ul style="list-style-type: none">• Criatividade;• Espontaneidade para cumprir as atribuições de seu cargo e auxiliar os colegas;• Interesse;• Tomada de decisão/facilidade na resolução de problemas;• Contribui com sua experiência profissional para o desenvolvimento organizacional.	20
IV- Eficiência	I- Realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional.	20
V- Responsabilidade	II- Comprometimento; III- Amadurecimento profissional; IV- Dedicção e confiança; V- Agilidade; VI- Zela pelo patrimônio da Instituição.	20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Para cada item avaliado, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório fará a soma dos pontos obtidos nas Fichas de Avaliações (AV1, AV2 e AV3) nos moldes do Anexo V.

Art. 7º O servidor em estágio probatório será avaliado após completar 12, 21 e 30 meses de efetivo exercício.

Art. 8º As avaliações do servidor em estágio probatório serão de competência da chefia imediata, ou do responsável direto pelo serviço prestado pelo servidor, que deverá preencher e assinar a Ficha de Avaliação.

§ 1º O responsável pela avaliação entregará o formulário ao avaliado, devidamente preenchido e assinado, para que este tome ciência do resultado do seu desempenho no respectivo período e devolva assinado e datado.

§ 2º Na hipótese de o servidor em estágio probatório não concordar com a avaliação, deverá expor suas razões no campo reservado no formulário, as quais serão consideradas somente quando constar data e assinatura do mesmo.

§ 3º Em caso de recusa do servidor em tomar conhecimento da avaliação realizada, a chefia registrará a negativa no formulário de avaliação, na presença de duas testemunhas, comunicando a ocorrência à Comissão de Estágio Probatório.

§ 4º O prazo para avaliação do servidor será de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ficha de avaliação, podendo este prazo ser prorrogado se comprovada a necessidade, devendo este documento ser entregue no prazo estipulado na Secretaria competente de lotação do servidor, que repassará as fichas à Comissão de Estágio Probatório.

Art. 9º O Resultado de cada avaliação será obtido pelo somatório da pontuação dos fatores contidos na Ficha de Avaliação do Estágio Probatório:

- I- AV1 representa o somatório dos pontos da 1ª avaliação;
- II- AV2 representa o somatório dos pontos da 2ª avaliação;
- III- AV3 representa o somatório dos pontos da 3ª avaliação;

Parágrafo Único - O Resultado Final será obtido com o somatório do total das 03 avaliações dividido por três (correspondente aos três períodos avaliados) onde:

$$\text{Resultado Final} = \frac{\text{AV1} + \text{AV2} + \text{AV3}}{3}$$

Art. 10 - Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 70 (setenta) pontos como resultado final, sendo considerado inapto aqueles com pontuação inferior a esta.

Art. 11 - Será confirmado no cargo o servidor que cumprir o período de estágio probatório e obtiver aprovação nos termos do artigo 10 deste Regulamento.

Art. 12- Verificado pela Comissão de Estágio Probatório que o servidor não auferiu a pontuação segundo o disposto no artigo 10 deste Regulamento, abrirá expediente e dará ciência ao servidor para que no prazo de 20 dias corridos apresente defesa por escrito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - A Comissão de Estágio Probatório avaliará o expediente e remeterá o processo à Secretaria de lotação do servidor para ciência.

Art. 13 – Aos participantes da Comissão de Estágio Probatório fica assegurado o pagamento de Gratificação Especial de que trata o artigo 44 da Lei municipal n.º 1.718/83, para cada avaliação realizada, cujo montante será fixado a critério do Chefe do Executivo.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de julho de 2011.

JOSE RENATO BRUNO CARVALHO
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR

__º Aferição – Período Avaliado: ___/___/___ a ___/___/___

Nome do Avaliado: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

Avaliador (Chefia Imediata): _____

Secretaria: _____

Obs.: A Chefia do servidor avaliado deverá, dentro de cada um dos fatores (assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, responsabilidade e eficiência) analisar o nível de desempenho de suas atribuições e aferir a pontuação de 05 a 20, sendo que para os fatores assiduidade e disciplina o avaliador deverá levar em consideração os registros do RH, conforme critérios abaixo:

FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO	PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE Avalia a frequência e o cumprimento do horário de trabalho.	<ul style="list-style-type: none">• Frequência;• Pontualidade;• Informa imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário;• Cumpre as tarefas evitando interrupções e interferências alheias.	20- Muito bom () não teve mais que 03 (três) faltas não justificadas no período, cumpre o horário estabelecido e é pontual aos seus compromissos de trabalho. 15- Bom () teve de 04 (quatro) a 07 (sete) faltas não justificadas no período e raramente descumpe o horário estabelecido, bem como seus compromissos de trabalho. 10- Regular () Regular, teve de 08 (oito) a 09 (nove) faltas não justificadas no período e às vezes descumpe o horário estabelecido, bem como



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

		<p>seus compromissos de trabalho.</p> <p>05- Pouco satisfatório () Teve mais de 09 (nove) faltas no período e frequentemente descumpre o horário estabelecido, bem como seus compromissos de trabalho.</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
<p>DISCIPLINA Verifica a integração às regras, normas e procedimentos estabelecidos para o bom andamento do serviço, bem como a forma com que se relaciona no ambiente de trabalho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Relaciona-se com polidez; • Cumpre de ordens/normas; • Cooperação e participação em trabalhos em equipe; • Receptividade às críticas; • Discrição/reserva sobre assunto de interesse exclusivamente interno; • Relacionamento adequado no ambiente de trabalho. 	<p>20- Muito bom 15- Bom 10- Regular 05- Pouco satisfatório</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
<p>CAPACIDADE DE INICIATIVA Avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria dentro de sua competência.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Criatividade; • Espontaneidade para cumprir as atribuições de seu cargo e auxiliar os colegas; • Interesse; • Tomada de decisão/facilidade na resolução de problemas; • Contribui com sua experiência profissional para o desenvolvimento organizacional. 	<p>20- Muito bom 15- Bom 10- Regular 05- Pouco satisfatório</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
<p>EFICIÊNCIA Avalia o grau de conhecimento, o modo como utiliza e mantém o material e equipamentos, o modo como executa suas atividades e o grau de iniciativa para solucionar problemas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. 	<p>20- Muito bom 15- Bom 10- Regular 05- Pouco satisfatório</p> <p>Pontuação atribuída para este fator: ()</p>
<p>RESPONSABILIDADE Analisa como cumpre suas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprometimento; • Amadurecimento 	<p>20- Muito bom 15- Bom</p>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

obrigações, o interesse e a disposição na execução de suas atividades.	profissional; <ul style="list-style-type: none">• Dedicção e confiança;• Agilidade;• Zela pelo patrimônio da Instituição.	10- Regular 05- Pouco satisfatório Pontuação atribuída para este fator: ()
--	---	--

Assinatura do(a) Avaliador (a):	Data:
--	--------------



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito**

ANEXO III

Estágio Probatório – Informações Suplementares

Anexo ao Boletim de Avaliação n° _____

(USO EXCLUSIVO DOS AVALIADORES)

Identificação do(a) avaliador(a)

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Lotação:

1-Foi observado, no período considerado, comportamento prejudicial ao desenvolvimento dos serviços e que não foi identificado pelos fatores especificados no Ficha de Avaliação?

2-Quais as medidas adotadas para ajustar tal comportamento?



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

3-Julga necessária a participação da Secretaria de Administração/Coordenadoria para modificação da situação existente? De que forma?

- TREINAMENTO
- ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
- OUTRAS. QUAIS?

4-Qual o procedimento do servidor avaliado que favoreceu a melhoria de seu desempenho funcional ou das atividades do órgão?

Data ____/____/____

Assinatura _____.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO V

ESTÁGIO PROBATÓRIO – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES
ANEXO DA FICHA DE AVALIAÇÃO nº _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Avaliado: _____
Matrícula: _____ **Cargo:** _____
Chefia imediata: _____
Secretaria: _____

Resumo da Avaliação

FATORES	MUITO BOM	BOM	REGULAR	POUCO SATISFATÓRIO	PONTUAÇÃO
Assiduidade					
Disciplina					
Capacidade de iniciativa					
Eficiência					
Responsabilidade					
Total de pontos:					

Data: ___/___/___

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Presidente da Comissão de Estagio Probatório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

ESTÁGIO PROBATÓRIO – INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES
RESULTADO FINAL

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome do Avaliado: _____
Matrícula: _____ Cargo: _____
Chefia imediata: _____
Secretaria: _____

AVALIAÇÕES	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA
AV1	
AV2	
AV3	
TOTAL	

$$\text{Resultado Final} = \frac{\text{AV1} + \text{AV2} + \text{AV3}}{3}$$

Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 70 pontos como resultado final, sendo considerados inaptos aqueles com pontuação inferior.

RESULTADO = _____ PONTOS

Data: ___/___/___

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

Presidente da Comissão de Estágio Probatório

